

# Perfil Epidemiológico da COVID-19 na Bahia e Validação dos dados no e-SUS VE e SIVEP-Gripe

Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP

09 de julho de 2020



Estado da Bahia



PEDRO HENRIQUE ...  
EstadualCNES 980016285047222  
012 325 045-56  
Salvador, Bahia

ESTABELECIMENTO

Notificações

Gestao de Usuários

Sair com segurança

## Formulários

Ver todos

Últimos utilizados

Favoritos

Todos

Pesquisar

Formulário	Doença	Enviados	
Coronavirus 20/05/2020 18:40	COVID19	1761.442	+ ↻

## SIVEP Gripe

Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe

Ajuda principal sair A<sup>-</sup> A<sup>+</sup> A<sup>0</sup>

Usuário: ALINE ANNE FERREIRA DE DEUS - Nível: Gerente Estadual | V-1.41.9 Sua sessão expira em: 19 min 52 s.

CADASTRO ENTRADA DE DADOS CONSULTA RELATÓRIOS EXPORTAÇÃO

Pagina Principal

Seja bem-vindo(a) ao sistema SIVEP-GRUPE

## O Programa

O Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) foi implantado desde o ano de 2000 para monitorar os dados epidemiológicos da vigilância sentinela de SG. Em 2012, o sistema foi adequado ao novo modelo de vigilância (Portaria Nº 2 693, de 17 de novembro de 2011 e republicada em 26 de abril de 2012) com implementação de rotinas para monitoramento dos casos de SRAG internados nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) das unidades sentinelas e de internações pelas CID 10\_ J09 a J18.

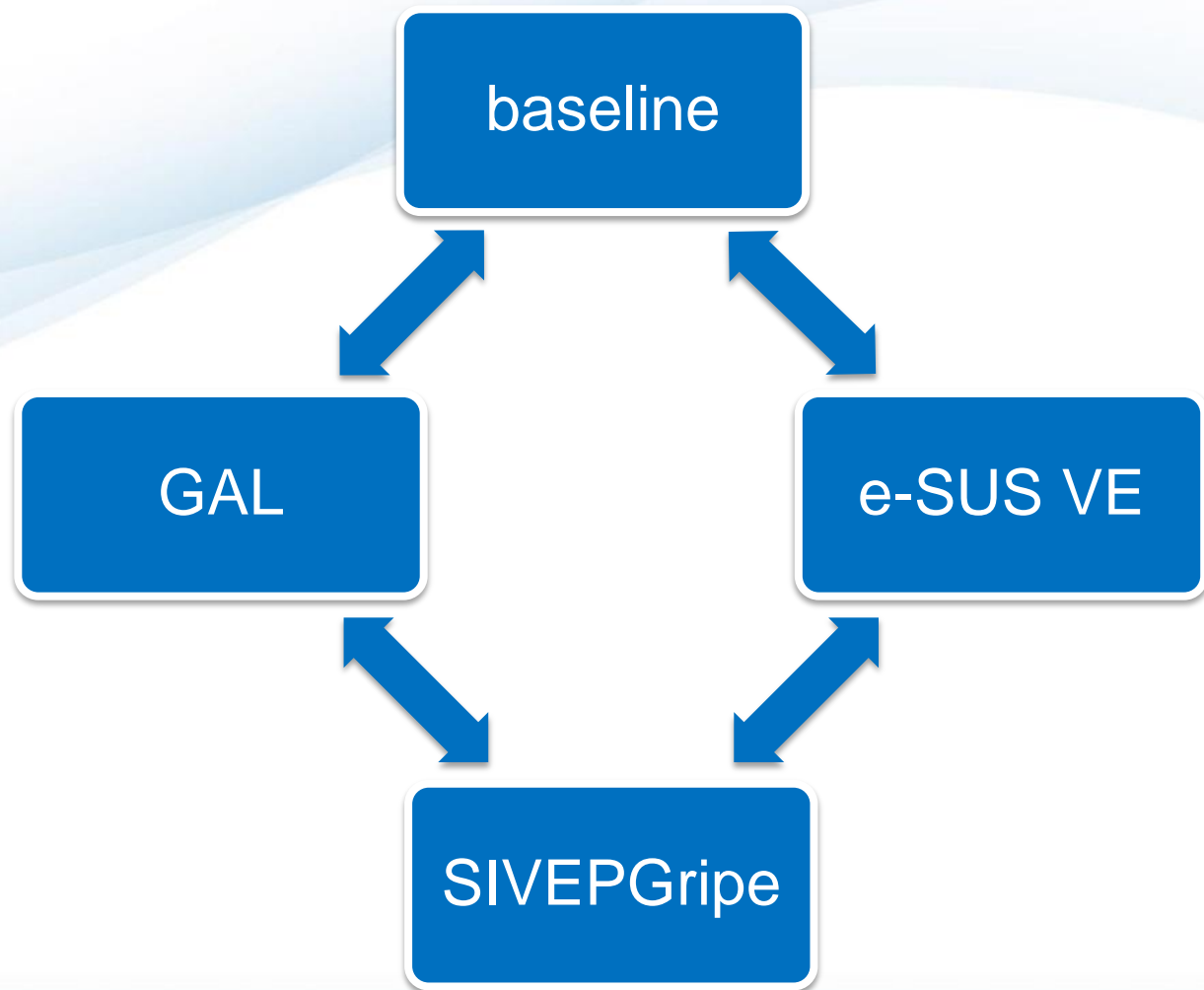
## Documentação

- FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE HOSPITALIZADO (NOVO 31/03/2020)
- FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME GRIPAL QUE REALIZARAM COLETA DE AMOSTRA (NOVO 19/03/2020)
- FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE INTERNADOS EM UTI
- FICHA DE AGREGADO SEMANAL - ATENDIMENTOS POR SÍNDROME GRIPAL DA UNIDADE SENTINELA
- FICHA DE AGREGADO SEMANAL - INTERNAÇÕES POR PNEUMONIA E INFLUENZA DA UNIDADE SENTINELA
- Dicionário de Dados: FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE HOSPITALIZADO (NOVO 31/03/2020)
- Dicionário de Dados: FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME GRIPAL QUE REALIZARAM COLETA DE AMOSTRA (NOVO 19/03/2020)
- Dicionário de Dados: FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE INTERNADOS EM UTI
- Dicionário de Dados: FICHA DE AGREGADO SEMANAL - ATENDIMENTOS POR SÍNDROME GRIPAL DA UNIDADE SENTINELA
- Dicionário de Dados: FICHA DE AGREGADO SEMANAL - INTERNAÇÕES POR PNEUMONIA E INFLUENZA DA UNIDADE SENTINELA
- Dicionário de Dados: TABELAS BÁSICAS
- Instruções para Preenchimento: FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE HOSPITALIZADO (NOVO 02/04/2020)
- Instruções para Preenchimento: FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME GRIPAL QUE REALIZAM COLETA DE AMOSTRA (NOVO 19/03/2020)
- Instruções para Preenchimento: FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE INTERNADOS EM UTI
- Roteiro de Capacitação para Usuários de Nível Estadual
- Roteiro de Capacitação para Usuários de Nível Municipal
- Roteiro de Capacitação para Usuários de Nível Unidade Sentinela
- Roteiro de Capacitação para Usuários de Nível Laboratório

## Síndrome Gripal (SG) - documentos anteriores

- FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL CASOS DE SÍNDROME GRIPAL QUE REALIZARAM COLETA DE AMOSTRA, de 03/03/2020
- FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME GRIPAL QUE REALIZARAM COLETA DE AMOSTRA, versão antiga
- FICHA DE AGREGADO SEMANAL - ATENDIMENTOS POR SÍNDROME GRIPAL DA UNIDADE SENTINELA, versão antiga
- Dicionário de Dados: FICHA DE AGREGADO SEMANAL - ATENDIMENTOS POR SÍNDROME GRIPAL DA UNIDADE SENTINELA, versão antiga
- Dicionário de Dados: FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME GRIPAL QUE REALIZARAM COLETA DE AMOSTRA, de 03/03/2020
- Dicionário de Dados: FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME GRIPAL QUE REALIZARAM COLETA DE AMOSTRA, anterior à 03/03/2020
- Dicionário de Dados: FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME GRIPAL QUE REALIZARAM COLETA DE AMOSTRA, versão antiga
- Instruções para Preenchimento: FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME GRIPAL QUE REALIZAM COLETA DE AMOSTRA, de 03/03/2020
- Instruções para Preenchimento: FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME GRIPAL QUE REALIZAM COLETA DE AMOSTRA, versão antiga

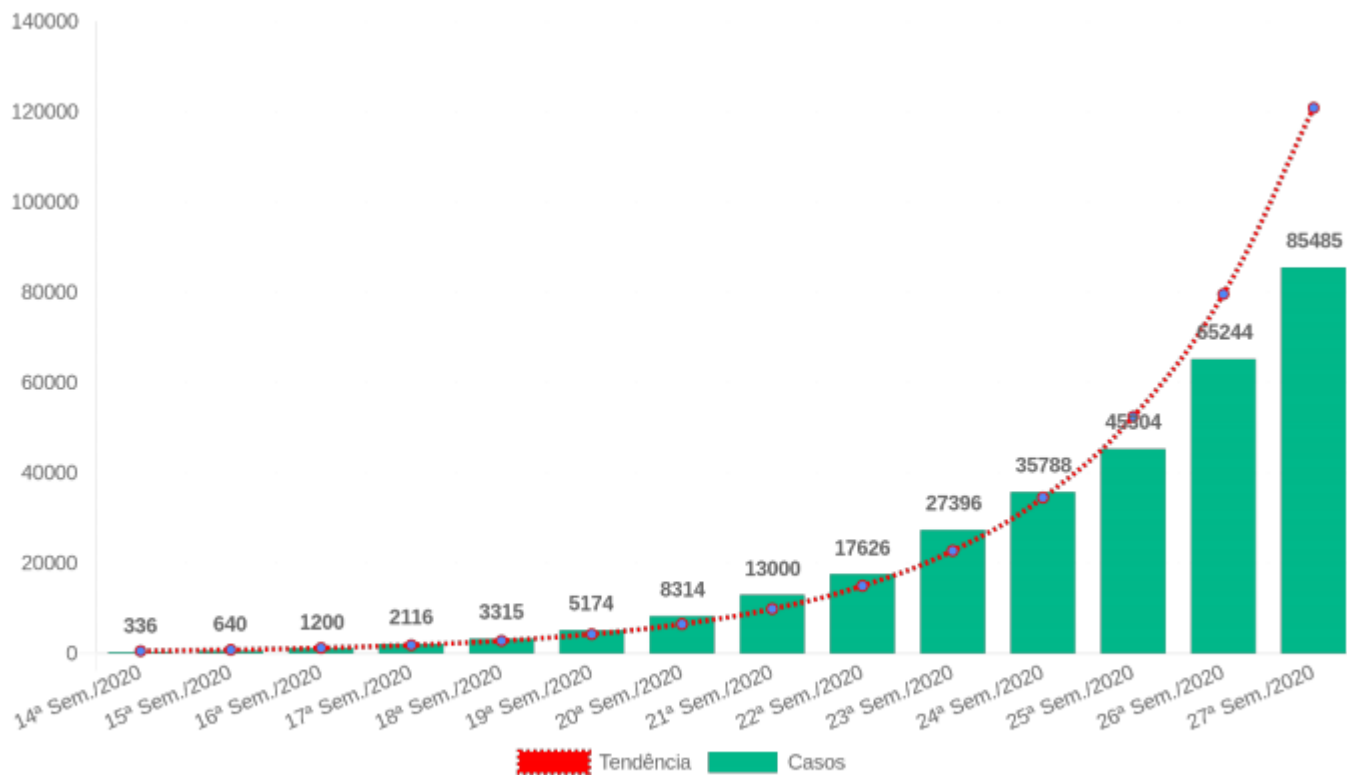




Classificação	Casos	
	N	%
Confirmados laboratorialmente	58978	15,50
Confirmados clínico epidemiológica	1748	0,46
Confirmados teste rápido	32910	8,65
Aguardando validação dos municípios*	1900	0,50
<b>Total</b>	<b>95536</b>	<b>25,11</b>
Descartados	190364	50,04
Em investigação	94539	24,85
<b>Total</b>	<b>380439</b>	<b>100</b>

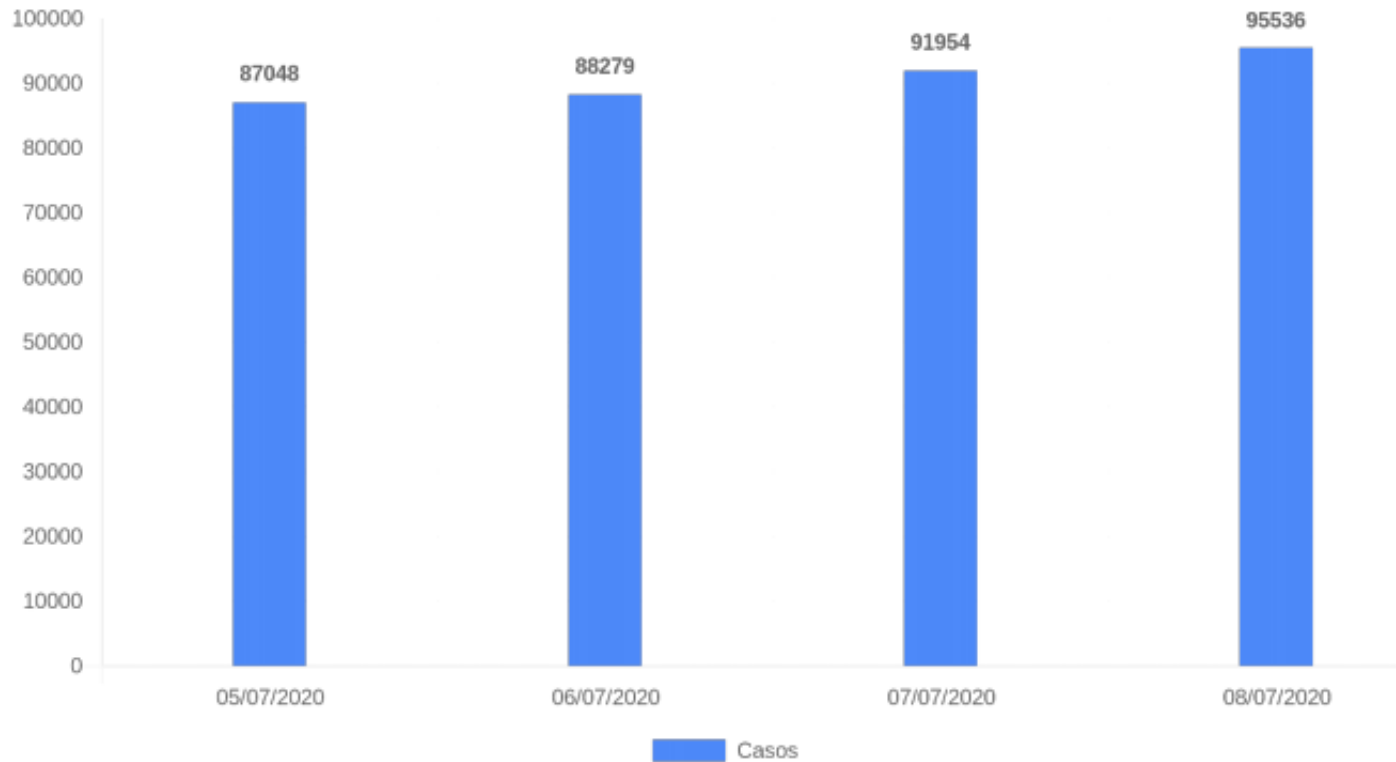
*\*Casos confirmados de covid-19 cuja condição clínica permanece sendo acompanhada ou aguarda autorização pelos municípios.*

## Distribuição do acumulado de casos confirmados por Covid-19 por semana epidemiológica. Bahia, 2020



Na Figura 1, observa-se que da 14ª à 27ª semana epidemiológica houve um aumento do número de casos confirmados de COVID-19 na Bahia, com incremento de 25.341,96 % de casos nesse período.

## Distribuição de casos confirmados por Covid-19 na 28ª Semana epidemiológica. Bahia, 2020



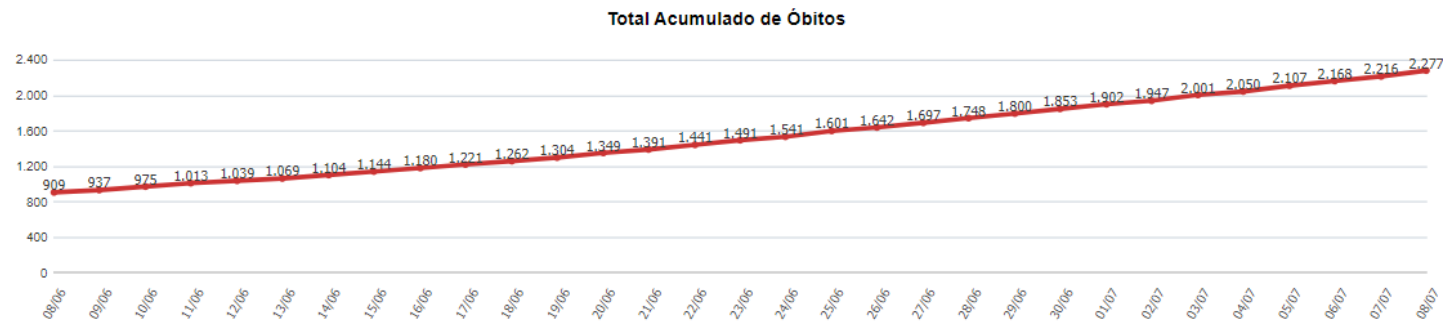
**Distribuição proporcional dos casos confirmados de COVID-19 e coeficiente de incidência (por 100.000 hab) por faixa etária. Bahia, 2020\***

<b>Faixa etária</b>	<b>Casos</b>	<b>%</b>	<b>Pop.</b>	<b>Coef. de Incidência/ 100.000 hab</b>
< 1	701	0,73	221448	316,55
1 a 4	1051	1,10	902701	116,43
5 a 9	1198	1,25	1260143	95,07
10 a 19	4545	4,76	2821346	161,09
20 a 29	15253	15,97	2781778	548,32
30 a 39	25423	26,61	2294120	1.108,18
40 a 49	20394	21,35	1789028	1.139,95
50 a 59	12685	13,28	1266810	1.001,33
60 a 69	6974	7,30	819344	851,17
70 a 79	3827	4,01	465073	822,88
80 e+	2661	2,79	251273	1.059,01
ignorado	824	0,86	0	0,00
<b>Total</b>	<b>95536</b>	<b>100</b>	<b>14873064</b>	<b>642,34</b>

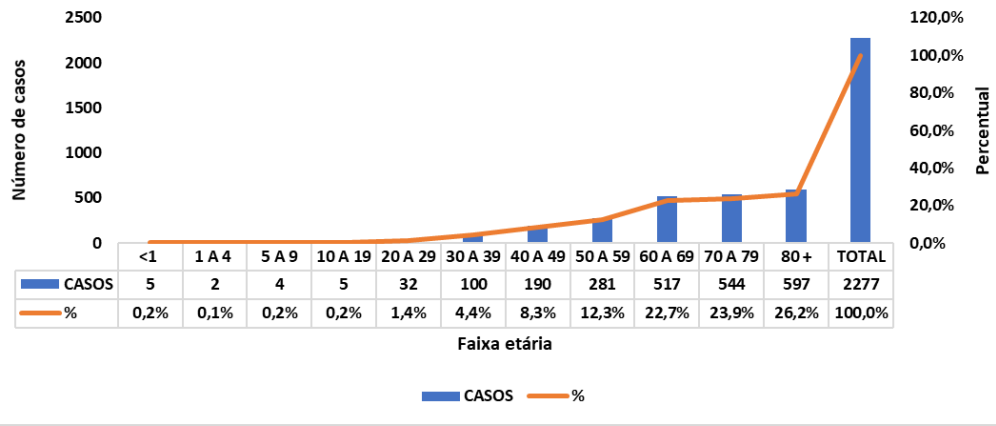
15 município de residência  
com mais óbitos.

Municípios	Óbitos
Salvador	1.366
Itabuna	69
Feira De Santana	60
Ilhéus	51
Lauro De Freitas	47
Jequié	39
Simões Filho	36
Camaçari	32
Juazeiro	29
Teixeira De Freitas	26
Vitória Da Conquista	22
Candeias	21
Valença	21
Eunápolis	16
Alagoinhas	15

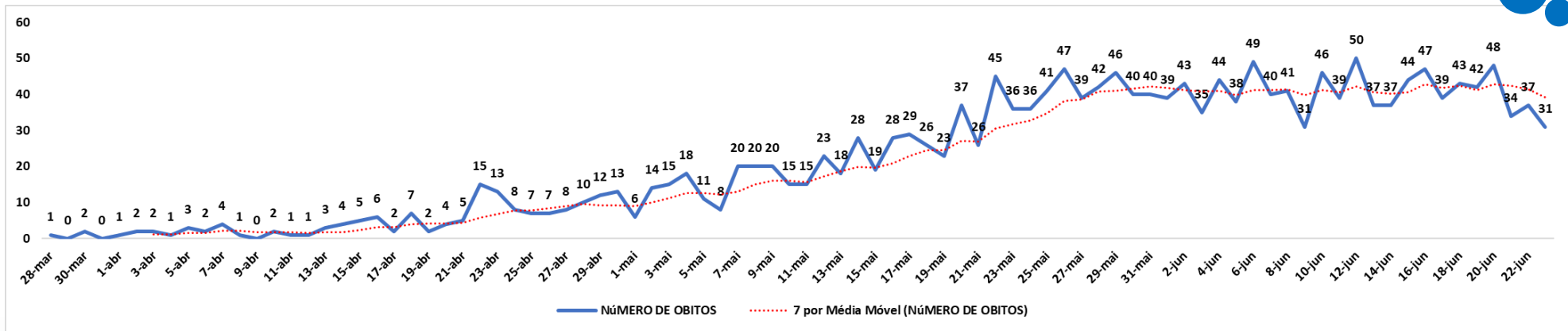
2.277  
óbitos







**61** óbitos (32 óbitos referem-se ao período de 01/07/2020 a 07/07/2020 e 29 foram incluídos no período de 29/05/2020 a 30/06/2020)  
Muitas notificações tardias!!!



95.536

66.550  
recuperados

26.709  
ativos


# Dados epidemiológicos do coronavírus em tempo real

<http://www.saude.ba.gov.br/>

The screenshot shows the top navigation bar of the website, including the logo of the Government of Bahia and the Secretariat of Health. Below the navigation bar is a menu with options like 'Início', 'Acesso rápido', 'Institucional', 'Atenção à saúde', 'Educação', 'Vigilância em saúde', 'Eventos', 'Notícias', and 'Menu de Governo'. The main content area features a large banner for 'COVID-19 Painel Epidemiológico da Bahia' with a call to action: 'Clique aqui e acesse os dados atualizados sobre o coronavírus no estado da Bahia'. The banner includes an image of a hand in a white glove holding a test tube.



19/05/2020 BEGOVBA - 00018705157 - Ofício

 GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
GABINETE DO SECRETÁRIO - SESAB/GAB

Ofício Circular GASEC nº 17 / 2020

Salvador, 19 de maio de 2020.

Exmos.(as) Srs.(as)  
Secretários(as) Municipais de Saúde

**Assunto:** Validação dos dados no e-SUS VE e SIVEP GRIPE pelas equipes de vigilância epidemiológica municipais

Senhores (as) Secretários(as),

Informo que a partir do dia 20 de maio de 2020, será disponibilizado em um repositório de dados por Regional de Saúde, a base do Estado com os casos confirmados por município para COVID-19 que constam nas bases federais e que precisam ser validados pelos municípios. Desta forma, a base será disponibilizada para cada município no horário das 11.00h, no repositório, e os municípios terão **24 horas** para realizarem a validação e correção no e-SUS VE e SIVEP GRIPE.


Ressalta-se que, se **não houver** a correção do caso dentro das 24 horas, será considerado como válido o número total de casos notificados e confirmados nos sistemas oficiais.

No caso de o paciente não ser residente do município, solicitamos que a equipe de vigilância municipal realize a investigação e a correção dos dados nas bases, alterando o município de residência através do campo "editar".

Com isso o boletim do Estado apresentará, na tabela de municípios, uma coluna constando o número de casos por município que está confirmado laboratorialmente e aguardando a validação dos municípios.

Maiores esclarecimentos e dúvidas quanto a alimentação das notificações e encerramento dos casos na plataforma do e-SUS VE entrar em contato através do e-mail [divep.cievs@saude.ba.gov.br](mailto:divep.cievs@saude.ba.gov.br) e do contato telefônico (71) 3118-8405.

Atenciosamente,

  
FABIO VILAS-BOAS PINTO  
Secretário

[https://sibahia.ba.gov.br/sib/correladores.php?acao=documento\\_inserir\\_web&acao\\_documento\\_realizar\\_documento=03341050&id=10](https://sibahia.ba.gov.br/sib/correladores.php?acao=documento_inserir_web&acao_documento_realizar_documento=03341050&id=10)

## Portaria nº 233 DE 19 DE JUNHO 2020

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições e na condição de autoridade de vigilância em saúde do Estado da Bahia, e

**Considerando** que a COVID-19 é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e de Importância Nacional (ESPIN), e um evento de saúde pública de notificação imediata (até 24h), conforme o anexo II do Regulamento Sanitário Internacional e Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e inclui, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, a Síndrome Respiratória Aguda Grave associada ao Coronavírus;

**Considerando** a importância do Sistema de Informação de Vigilância da Gripe (SIVEP-Gripe), do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde da Bahia (CIEVS Bahia) e do "Formulário de monitoramento de casos suspeitos ou confirmados da Covid-19 no Estado da Bahia" junto ao FormSus, para fins de efetivo registro da situação epidemiológica no Estado da Bahia,

## RESOLVE

**Art. 1º.** Reiterar a determinação às unidades de saúde no âmbito do Estado da Bahia, públicas e privadas, quanto a notificação imediata, por meio de registro no SIVEP-Gripe e no CIEVS Bahia, e estabelecer a obrigatoriedade de registro no FormSus, dos óbitos ocorridos que estejam relacionados à COVID-19.

**Parágrafo Único.** A ausência de comunicação do óbito dos sistemas, em até 24 horas após a constatação, implicará em apuração de responsabilidades no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, em nível estadual.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VILAS-BOAS PINTO  
Secretário



Estado da Bahia

